



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08038.003780/2007-17
UNIDADE AUDITADA : Defensoria Pública-Geral da União - DPU/MJ
CÓDIGO UG : 200140
CIDADE : Brasília
RELATÓRIO N° : 189650
UCI EXECUTORA : 170971

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189650, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Defensoria Pública da União - DPU/MJ.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE GESTÃO;
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

a) Gestão Orçamentária:

- Análise geral da execução orçamentária; verificação da aplicação compatível dos programas de governo utilizados pela Unidade.

b) Gestão Financeira:

- Suprimento de Fundos: foram analisados 14 processos no valor de R\$ 20.974,46 correspondendo 15,51% de R\$ 135.249,50, total da despesa com suprimentos de fundos da Unidade em 2006

c) Gestão de Recursos Humanos:

- Diárias: Foram analisados 42 processos, no valor total de R\$ 23.278,38, correspondendo a 43,71% do valor total desembolsado para de concessão de diárias.

- Ajuda de Custo: Foram analisados 6 processos, no valor total de R\$ 151.287,63, correspondendo a 58,44% do valor total desembolsado para Ajuda de custo.

d) Gestão de Suprimento de Bens e Serviços:

- Dispensa: Foram analisados 31 processos, no valor total de R\$ 991.905,32, correspondendo a 39,90% do valor da despesa registrada no Balancete/SIAFI da Unidade em 2006.

- Inexigibilidade de Licitação: Foram analisados 12 processos, no valor total de R\$ 18.655,95, correspondendo a 1,65% do valor total desembolsado em 2006,.

- Pregão: Foram analisados 8 processos, no valor total de R\$ 2.967.318,86 correspondendo a 24,97% do valor total desembolsado em 2006.

e) Controles da Gestão:

- Diligências do TCU e atuação da CGU: Foi verificado o atendimento às recomendações formuladas por esta SFC, no Relatório de Auditoria n° 174799, referente à Tomada de Contas da Defensoria Pública da União, exercício de 2005.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I, "Demonstrativo das Constatações", que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU n° 47/2004 e pela DN/TCU n° 81/2006, Anexo XI. Cabe mencionar que o Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma completa em razão de as Contas da Unidade, referente ao exercício de 2005, ter recebido parecer pela irregularidade, embora o total das despesas realizadas terem sido de R\$ 46.639.758,172, valor inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado na Decisão Normativa/TCU n° 81, de 06.12.2006.

5. Em razão dos conteúdos exigidos pela IN/TCU n° 47/2004 e pela DN/TCU- n° 81/2006, Anexo VI, para composição do relatório de auditoria de gestão, para processo de tomada de contas completo, informamos o que segue :

5.1 - AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Em análise ao Relatório de Análise da Execução de 2006 (SIGPLAN) foram verificadas diferenças entre os percentuais da realização física e da financeira das Ações, referentes ao Programa 0699 - Assistência Jurídica Integral e Gratuita, relacionadas n Informação 025 do Anexo I- Demonstrativo das Constatações, que dão suporte à conclusão deste Relatório de Auditoria.

Questionada, por meio da Solicitação de Auditoria n° 189650/01, a Unidade encaminhou o Ofício n° 605/2007/GAB/DPGU, apresentou esclarecimentos que elucidam as diferenças registradas.

Em razão dos esclarecimentos apresentados consideramos razoáveis os resultados alcançados, ressaltando que uma análise qualitativa exige procedimentos operacionais específicos de controle, de modo a verificar

se os beneficiários das Ações estão sendo adequadamente atendidos, a qual não estava inserida no escopo deste trabalho de auditoria.

5.2 - QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE GESTÃO

A DPU apresenta no Item 3 do Relatório de Gestão o seu único indicador "Custo por Pessoa Assistida", cujo cálculo é obtido pela soma das despesas efetivadas com o Programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita mais as despesas efetivadas com pessoal ativo da DPU, dividindo-se este total pela quantidade de pessoas assistidas. Em 2006 esse Indicador apontou custo de R\$ 146,51 por pessoa assistida que para traduzir a sua completude deveria ser comparado aos indicadores do mesmo teor obtidos em exercícios anteriores de modo que a eficiência na utilização dos recursos possa ser efetivamente dimensionada e permitir a tomada de decisões gerenciais. Além disso, não ficou demonstrado que o indicador está sendo aplicado às Unidades descentralizadas da DPU, mais uma vez impedindo verificar quais tem aplicado mais racionalmente o recurso recebido.

Cabe mencionar que o Item 3 do Relatório de Gestão, referente a 2005, a DPU informou que instituiu os indicadores sugeridos no Capítulo 8 do Relatório do TCU que fundamentou o Acórdão nº 725/2005-Plenário que seriam os seguintes:

- Indicador A: Custo por pessoa assistida
- Indicador B: Atendimento por Núcleo
- Indicador C: Percentual de Núcleos pela população dos Estados
- Indicador D: Percentual de Defensores pela população dos estados
- Indicador E: Percentual de pessoal de apoio por Núcleo

Todavia, conforme já informado, para o exercício de 2006 permaneceu somente o Indicador A, o qual não mereceu a devida análise no Relatório de Gestão. Diante disso consideramos insuficiente a parametrização por meio de indicadores do desempenho da gestão.

5.3 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Conforme verificado no SIAFI e informado no Item 6 do Relatório de Gestão a Defensoria Pública da União, no exercício de 2006, só efetuou transferências de recursos por meio do Convênio nº 01/2001, nº SIAFI 424791, firmado com o Centro Integrado Empresa-Escola-CIEE, tendo por objeto a parceria, sem fins lucrativos, para a realização e o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio de estudantes, permitindo ao estagiário receber treinamento prático de interesse na formação do futuro profissional, cujos dados são os seguintes. Por meio do Sétimo Termo Aditivo, o Convênio teve sua última prorrogação, vigorando até 31/12/2006.

O Valor total transferido no exercício para o CIEE foi de R\$ 1.560.763,22, sendo 90% desses recursos destinados ao pagamento das bolsas estágio e 10% destinados aos custos administrativos do CIEE e pagamento do seguro obrigatório por força de lei para contratação de estagiários:

Cabe mencionar que o citado Convênio não foi objeto de análise por parte desta equipe, contudo foi informado pela DPU que os recursos foram corretamente aplicados, atingindo os objetivos e as metas colimados.

5.4 - REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com informações prestadas pela Defensoria Pública da União, a Unidade realizou 187 licitações no exercício de 2006, incluindo dispensas e inexigibilidades, no valor total de R\$ 5.267.144,20 conforme detalhado no quadro a seguir:

| Modalidade | Quantidade | | Valor | |
|--|------------|---------------|---------------------|---------------|
| | Unidades | % | R\$ | % |
| Pregão | 10 | 5,35 | 1.685.055,36 | 31,99 |
| Adesão ao Registro de Preços e Cotação Eletrônica | 20 | 10,70 | 3.056.673,28 | 58,03 |
| Dispensa | 104 | 55,61 | 338.532,48 | 6,43 |
| Inexigibilidade | 53 | 28,34 | 186.883,08 | 3,55 |
| Total | 187 | 100,00 | 5.267.144,20 | 100,00 |

Diante da amostra das licitações realizadas foram identificadas as Constatações de n°s 008, 009, 019 e 022 detalhadas no Anexo I-Demonstrativo das Constatações, que dão suporte à conclusão deste Relatório de Auditoria, averiguando-se o descumprimento de diversos dispositivos legais previstos da Lei n° 8.666/93, destacando-se entre as falhas a inobservância às recomendações expedidas pela Consultoria Jurídica, atraso no pagamento de credores, fragilidade do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.

Diante dos exames de auditoria realizados, entendemos que a capacitação de servidores e aprimoramento de mecanismos de controle poderá minimizar a ocorrência das falhas relatadas.

5.5 - REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

No Item 7 do Relatório de Gestão encontram-se as informações a respeito do quantitativo de servidores efetivos, estagiários e terceirizados classificados por área de atuação (meio ou fim). Além disso, estão informados os quantitativos de Cargos Comissionados Ocupados, de servidores requisitados e cedidos, de atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Conforme definido no escopo deste trabalho de Auditoria foi objeto de análise os processos de concessão de ajuda de custo, cujas falhas observadas foram registradas na Constatação 007, relacionada no Anexo I-Demonstrativo das Constatações.

Cabe destacar que carência de recursos humanos constitui dificuldade essencial ao cumprimento das atribuições da DPU, sendo a sua força de trabalho constituída na maioria por terceirizados e estagiários conforme apresentado no quadro seguinte

| Categoria | Quantidade | Percentual |
|-----------------------------|-------------|-------------|
| Defensores Públicos | 213 | 21,24 |
| Servidores Quadro | 31 | 3,09 |
| Servidores s/ vínculo | 1 | 0,10 |
| Servidores de outros órgãos | 78 | 7,78 |
| Terceirizados | 221 | 22,03 |
| Estagiários | 459 | 45,76 |
| Total | 1003 | 100% |

5.6 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Durante o exercício de 2006 não foram constatadas determinações e recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União à DPU.

Cabe registrar que em atendimento ao Ofício n° 1028/2006-TCU/SECEX-6, de 10.11.2006, a DPU disponibilizou para exame o Processo de Sindicância n° 08038.005860/2005-37 e o Processo Administrativo Disciplinar n° 08038.000342/2006-16, que deram origem à TC-012.147/2006-4.

Cabe registrar, ainda, que por meio do Ofício de Requisição n° 01-948/2006, de 04.11.2006, da 6ª SECEX, foram solicitadas documentação/informações quanto ao cumprimento das recomendações da Secretaria Federal de Controle Interno, consignadas no Relatório de

Auditoria nº 174799, referente ao exercício de 2005, o qual foi respondido pela DPU, mediante o Ofício nº 350/2006/GAB/DPGU de 17.11.2006.

5.7 - RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Durante o exercício sob análise a DPU não executou projetos ou programas financiados com recursos externos.

5.8 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Diante da amostra, 42 processos de concessão de diárias, selecionados aleatoriamente, verificou-se que em somente uma o deslocamento incluía final de semana, sem justificativa prévia, a qual foi apresentada posteriormente em razão de questionamento efetuado. Esta situação, assim como as falhas verificadas nos processos de diárias estão detalhadas no item 3.2.1.1, constante do Demonstrativo das Constatações, no Anexo I a este Relatório.

5.9 - SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

De acordo com os exames efetuados, foi verificado que a Unidade não realizou, no exercício examinado, despesas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Entretanto, foram realizadas despesas por suprimento de fundos, cuja análise dos processos revelou falhas formais, conforme mencionado no item 2.1.2.1 do Demonstrativo das Constatações, Anexo I do presente Relatório.

5.10 - CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As falhas detectadas, considerando a amostra realizada, estão detalhadas, com a identificação dos responsáveis e as justificativas/providências adotadas, no Anexo I-Demonstrativo das Constatações, que dão suporte à conclusão deste Relatório de Auditoria.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no "Demonstrativo das Constatações", Anexo I deste Relatório.

Brasília, 08 de junho de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189650
UNIDADE AUDITADA : DEFENSORIA PUBLICA GERAL DA UNIAO
CÓDIGO : 200140
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08038.003780/2007-17
CIDADE : BRASILIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0008, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189650, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

2.1.1.1

Falta de retenção de tributos.

2.1.2.1

Apresentação da prestação de contas de suprimento de fundos fora do prazo autorizado e ausência de assinatura do ordenador de despesas no Balancete.

3.2.1.1

Impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias.

3.2.2.1

Fragilidade na formalização dos processos de concessão e pagamento de ajuda de custo.

4.1.1.1

Impropriedades em processo de pregão eletrônico.

4.1.2.1

Impropriedades nos procedimentos de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2005, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, para aquisição de microcomputadores.

4.1.2.2

Impropriedades nos procedimentos de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2005, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, para aquisição de microcomputadores.

Brasília , 13 de junho de 2007.

COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189650
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08038.003780/2007-17
UNIDADE AUDITADA : DEFENSORIA PUBLICA-GERAL DA UNIAO
CÓDIGO : 200140
CIDADE : BRASILIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006** a **31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de mesma data, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre as referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de junho de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL